

Edital FAPERJ Nº 13/2019 - Programa "Apoio à Cooperação Bilateral FAPERJ/ FCT - 2019"

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Memorando de Entendimento entre a FAPERJ e a Fundação para Ciência e a Tecnologia da República de Portugal - FCT para a instalação de um polo do Centro de Investigação Internacional do Atlântico (AIR Centre) no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do **Programa "Apoio à Cooperação Bilateral FAPERJ/ FCT – 2019"**.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral:

1.1.1. Apoiar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, conduzidos entre equipes de pesquisa de Portugal e do Estado do Rio de Janeiro;

1.2. Objetivos Específicos:

- 1.2.1. Facilitar a mobilidade de pesquisadores nas áreas abrangidas pelo AIR Centre;
- 1.2.2. Promoção de projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas científicas e tecnológicas abrangidas pelo AIR Centre que envolvam entidades do sistema científico e econômico português e brasileiro no âmbito das ações realizadas no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, Portugal e na União Europeia;
- 1.2.3. Estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de novos serviços e produtos nos domínios científicos e tecnológicos abrangidos pelo AIR Centre.

2. Elegibilidade e Restrições

2.1. Enquadramento

- 2.1.1. Para essa modalidade, os proponentes elegíveis são pesquisadores com vínculo empregatício em centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - 2.1.1.1. Os Proponentes deverão evidenciar no projeto a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o seu desenvolvimento;
 - 2.1.1.2. O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo deste Edital, assim como pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.
- 2.1.2. As áreas temáticas atendidas por este edital são:
 - Aperfeiçoamento de modelos de circulação marinha de larga escala no Atlântico Sul;
 - Modelos para estudo da dispersão de microplásticos e derramamentos de petróleo no mar;
 - Observação oceanográfica continua do Atlântico Sul através da aquisição de dados recorrendo à utilização de veículos autônomos;
 - Ciência de dados para apoio à implementação do AIR Center Data Intelligent Network



2.2. Restrições

- 2.2.1. O proponente com pendência na entrega de Relatório Técnico, reformulação de Relatório Técnico, Prestação de Contas, ou exigência de Prestação de Contas, caracterizando inadimplência junto à FAPERJ, não poderá participar do presente Edital;
- 2.2.2. Será aceita uma única proposta por proponente;
- 2.2.3. O prazo total de duração projeto será de no máximo 12 (doze) meses;
- 2.2.4. A implementação do Auxílio à Pesquisa concedido somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos.
- 2.2.5. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo sistema SisFAPERJ e dentro do prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital. Em cumprimento ao disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade das propostas encaminhadas fora do prazo serem acolhidas, examinadas e julgadas;
- 2.2.6. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 2.2.7. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas;

3. Recursos financeiros

- 3.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério de sua diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;
- **3.2.** Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio de diárias e passagens.
- **3.3.** Cada proponente poderá solicitar até quatro missões individuais de curta duração no exterior ao longo dos 12 meses de vigência do projeto para a apresentação e/ou realização de etapas necessárias à execução da proposta;
- **3.4.** As diárias devem ser calculadas conforme tabela de valores do CNPq e não podem exceder o número máximo de 32 (trinta e duas) diárias por projeto;
- **3.5.** As passagens devem ser cotadas em classe econômica;
- **4.** As propostas selecionadas receberão os recursos em parcela única, visando prover apoio para a mobilidade no desenvolvimento de seus projetos.

5. Cronograma

Lançamento do Edital 18/07/2019

Submissão de propostas on-line	Até 30/09/2019
Divulgação dos resultados	Até 31/10/2019

6. Procedimentos de inscrição



- **6.1.** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do proponente);
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;
- 6.3. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, problema científico e/ou tecnológico, solução a ser desenvolvida, objetivos, grau de inovação da solução/diferencial inovador, descrição da tecnologia, parcerias existentes, resultados esperados, histórico do proponente, infraestrutura existente para execução do projeto e plano de trabalho/cronograma. Nele deverão ser relacionados todos os auxílios pleiteados pelo solicitante, para a mesma finalidade, a outras agências de fomento;
- **6.4.** O conteúdo do projeto, bem como outras informações e documentos anexados, é de inteira responsabilidade de quem o submete.
- 6.5. A inscrição se dará em duas fases:
 - Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente, (Coordenador) e dos membros da equipe;
 - Fase 2: Preenchimento do formulário on-line.
- **6.6.** Cadastramento on-line: O Proponente deverá estar inscrito e com dados atualizados no cadastro on-line do Sistema SisFAPERJ (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):
 - Acessar https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);
 - Clicar em "Meu Cadastro";
 - Preencher todos os dados da aba "Meu Cadastro".
- **6.7.** Preenchimento do formulário on-line no Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:
 - Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
 - Selecionar a linha do edital "Edital FAPERJ № XX/2019 Programa "Apoio à Cooperação Bilateral FAPERJ/ FCT - 2019";
 - Clicar em "Solicitar fomento";
 - Preencher as informações solicitadas em cada aba;
- **6.8.** Preenchidos todos os campos e anexados todos os documentos, o Proponente deverá seguir até à aba "Histórico", escolher a opção "Enviar para a FAPERJ", e, em seguida, clicar no botão "Exec" (executar). Feito isso, o status do pedido no SisFAPERJ deverá estar "Em Verificação", o que garante que o pedido foi devidamente enviado e recebido pela FAPERJ. Antes do envio, porém, a proposta apresentará o status "Em Elaboração" e poderá ser salva a qualquer momento, sendo que os campos podem ser revistos e os documentos substituídos;
- **6.9.** Após o envio, o solicitante receberá um correio eletrônico com a confirmação do recebimento da proposta e o número de protocolo correspondente;
- **6.10.** Apenas os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste Edital deverão entregar à FAPERJ, em data a ser oportunamente comunicada após a divulgação dos resultados finais, uma cópia impressa do formulário gerado automaticamente pelos SisFAPERJ, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos;



- **6.11.** Após o envio da submissão da proposta no SisFAPERJ ou após o encerramento do prazo da chamada, não é possível anexar, modificar ou enviar por e-mail qualquer documento ou informação complementar;
- **6.12.** Os passos do processo de avaliação e demais atualizações e acompanhamento do projeto poderão ser consultados na aba "Histórico"; (atualização solicitada, ainda não finalizada integralmente)
- **6.13.** Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ deverá ser consultado o manual disponível, dentro do próprio sistema, na opção "Download Manual de utilização do SisFAPERJ" ou através do arquivo disponível na página eletrônica da FAPERJ, ou, ainda, entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPERJ ou pelo e-mail: central.atendimento@faperj.br.

7. Avaliação das propostas

7.1. Documentação para Avaliação de Conformidade

- 7.1.1. Curriculum Lattes do Proponente;
- 7.1.2. Curriculum Lattes do(s) membros da equipe;
- 7.1.3. Carta de Anuência da Instituição à qual o proponente está vinculado;
- 7.1.4. Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, conforme o item 6.3;
- 7.1.5. Orçamento de passagens conforme o item 3.5;
- 7.1.6. Descrição de inovações e tecnologias desenvolvidas ou a serem desenvolvidas no projeto;
- 7.1.7. Carta de anuência da instituição internacional parceira do projeto;
- 7.1.8. Cronograma de trabalho.

7.2. Avaliação de Mérito

- 7.2.1. Comitê de julgamento
 - 7.2.1.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ nomeará um Comitê Especial de Julgamento específico para o presente edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;
 - 7.2.1.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
 - 7.2.1.3. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

7.2.2. Critérios de avaliação

7.2.2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

Critérios	Notas	Peso	i



Natureza e Relevância do problema proposto	1 a 10	1
Excelência e Originalidade do Projeto	1 a 10	2
Clareza e Coerência na Apresentação dos Resultados Pretendidos	1 a 10	3
Infraestrutura disponível para a realização do Projeto	1 a 10	1
Currículo do Proponente e Equipe	1 a 10	2

8. Obrigações do outorgado

8.1. Após aprovação

- 8.1.1. Somente os projetos recomendados com prioridade irão compor o resultado preliminar, que será divulgado na data prevista no cronograma deste edital;
- 8.1.2. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes e outorgados das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro dos mesmos, para entrega da cópia impressa da proposta (item 6.10), para a retirada dos Termos de Outorga (ANEXO I) e de documentos necessários para abertura de conta bancária;
- 8.1.3. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 8.1.4. Se necessário, o Outorgado poderá submeter ao Departamento de Auxílios e Bolsas da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga, caso identifique alguma rubrica em discordância com os itens aprovados pela FAPERJ;
- 8.1.5. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar via email para a central de atendimento o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

8.2. Relatório Técnico e Prestação de Contas

- 8.2.1. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas deve ser entregue conjuntamente no setor de protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do projeto;
- 8.2.2. A Prestação de Contas deve obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas";
- 8.2.3. Caso o Relatório Técnico e a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga (ANEXO I);
- 8.2.4. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados;
- 8.2.5. A FAPERJ poderá realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas e analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados.



9. Disposições gerais

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- **9.2.** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- **9.3.** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 9.4. A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada, de acordo com critérios da Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação;
- **9.5.** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- **9.6.** Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço central.atendimento@faperj.br;
- 9.7. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço central.atendimento@faperj.br até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;
- **9.8.** Por ocasião da emissão dos Termos de Outorga, se o proponente, coordenador ou demais membros da equipe do projeto estiverem no estado de inadimplência, estes deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ o Relatório Técnico, ou sua reformulação, e a Prestação de Contas pendentes, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação do projeto contemplado;
- 9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019.

Jerson Lima

Presidente da FAPERJ



TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

ANEXO I

TERMO DE OUTOR	RGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO	Rio de Janeiro, 18/07/2019,
Nº DO PROCESSO	D E-26/010.999999/2099	Nº DE MATRÍCULA
Ref. xxx.xxx.xxx		Parcela: única Deliberação:
PROGRAMA	Edital xx/xxxx	
PROJETO	xxx	
OUTORGANTE	Fundação Carlos Chagas Filho de Ar	nparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
OUTORGADO	xxx	
INSTITUIÇÃO	XXX	
PLANO DE APLIC	AÇÃO	7
CUSTEIO	,00	
Diá	rias e Passagens	,00
TOTAL		,00

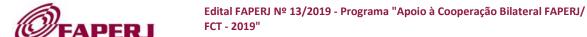
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 (dose) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

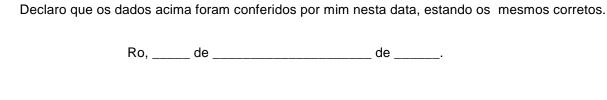
Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

RELATÓRIO TECNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados juntamente no Setor de Protocolo da FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

No término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (http://www.fazenda.rj.gov.br/).

O prazo para a apresentação do relatório técnico científico parcial é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do depósito do auxílio.





Assinatura do Outorgado



ERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em 18/07/2019, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.275, de 10 de junho de 2015, defere ao OUTORGADO XXXXX, nacional do(a) XXX, residente na XXXX, portador da Carteira de Identidade nº. 999, expedida pelo xxx e inscrito no CPF sob o n.º 999, com a concordância da INSTITUIÇÃO XXXX, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados juntamente no Setor de Protocolo da FAPERJ, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de



Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no Setor de Protocolo da FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção



de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.



Rio de Janeiro, 30/07/2019.

Jerson Lima da Silva	OUTORGADO
(Presidente)	
Representante ofic	cial da Instituição
Assinatura e	e carimbo)